



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2497/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria de nº 001-2018, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 29 de abril de 2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com o Decreto nº 3.931 de 2001 e atualizado pelo Decreto nº 7.892 de 2018, e, ainda nos termos deste edital e seus anexos, que realizará, **às 09h30min horas, do dia 17 de julho de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Central, nº 309, Centro, CEP: 64.625-000, São José do Piauí - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço lote, julgamento por lote**, conforme disposto nos Anexos correspondentes e na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

Endereço: Avenida Central, nº 309, Centro, CEP: 64.625-000, São José do Piauí - PI.
Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, MATERIAL DE ARTESANATO, MATERIAL PARA DECORAÇÕES, ENFEITES E MATERIAS PARA ENXOVAL**, para atender as necessidades do Município de São José do Piauí - PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 291.427,78 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art.43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

2.4 As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

2.5 Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

2.6 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.7 Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 2º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada na forma do modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência de representação da empresa licitante, ou a falta dos poderes do representante para formulação de propostas e/ou oferta de lances de preços impedirá a licitante de participar do pregão.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS, indexadas com os seguintes dizeres:
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

- 4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:
- a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;
 - a.1) Conter a descrição completa dos produtos ofertados de acordo com anexo I.
 - a.2) A marca e/ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente especificados.
 - a.3) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada
 - a.4) A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I.
- 4.1.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.3. Na omissão dos prazos estipulados, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.
- 4.1.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 4.1.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 4.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.7. O Município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 4.1.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro do Município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- 5.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.
- 5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo II.
- 5.5. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);

e) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

7.2.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

7.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

7.2.3.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.2.3.1, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

7.2.3.2 Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11);

7.2.3.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.3.4. Outras comprovações;

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo III.
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II.
- c) Alvará de Localização e Funcionamento.
- d) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneça ou forneceu compatível com o objeto deste certame.

7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:

- 7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente, emitidos pela internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;
- 7.2.4.2. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição a documento requerido no presente Edital e seus Anexos;
- 7.2.4.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

- 10.1 - O resultado desta citação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão submeter à autoridade superior adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

10.3 - A autoridade superior da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10.4 - Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta do ANEXO IV do Edital.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.6 - Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido para assinatura do contrato, a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

10.7 - Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.8 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser aditivado (valor) nos termos da lei 8.666/93.

10.9 - Uma vez esgotado o objeto, o contrato automaticamente perderá sua vigência e não poderá ser prorrogado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeito o Contratado a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

11.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

11.3. Administração do Município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI poderá ainda desclassificar a licitante pelo não cumprimento do item 14.9.

11.4. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Fornecimento, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.5. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11.7. O Licitante vencedor não poderá deixar de fornecer nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

11.8. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

FONTE DE RECURSO001 - Recursos Ordinários; 110 - Transferências do FUNDEB - Controle Unificado; 119 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 210 - Transferências de Recursos do SUS; 311 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

13.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado ao fornecimento.

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do material, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto à entrega dos bens.

13.4. O Município de São José do Piauí - PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, a licitante não tiver efetuado a entrega da mercadoria na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.5. O Município de São José do Piauí - PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a compensações financeiras, multas ou indenizações devidas, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.6. O Município de São José do Piauí - PI estabelecerá critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

14.1. No interesse da Administração do Município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

14.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14.4. Como se trata de fornecimento, uma vez esgotado o objeto deste certame, não será admitido qualquer hipótese de reajuste de preços.

15. DO FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

15.2. A empresa vencedora, visando o ideal fornecimento, deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.2.1. O início do fornecimento deverá ser procedido a partir da apresentação da ordem de fornecimento.

15.2.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração do Município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI.

15.3. A aceitação do fornecimento dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

15.4. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os itens constantes na ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecido nos termos do item 11.3.1 do presente Edital.

15.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração do Município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI enviará o termo de desclassificação, efetuando a contratação do fornecimento com a próxima licitante classificada.

15.6. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (por item ou por lote) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Fica assegurado o Município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado para assinatura do Contrato.

16.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

16.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de

até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou informação sobre o presente certame, bem como as peculiaridades das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, nos termos do art. 40, VIII, da Lei nº 8.666/93, deverá ser solicitado diretamente no Setor de Licitações do Município de São José do Piauí, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à na Avenida Central, nº 309, Centro, Cep: 64.625-000, São José do Piauí - PI, no horário de 08:00 às 12:00 horas, como também via contato através de e-mail (cplsaososedopiaui@hotmail.com) ou telefone ((89)-3447-1214).

16.16 Em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, no Setor de Licitações.

16.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.18. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

16.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Picos - PI, com exclusão de qualquer outro.

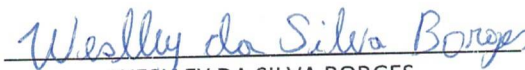
16.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

16. DOS ANEXOS

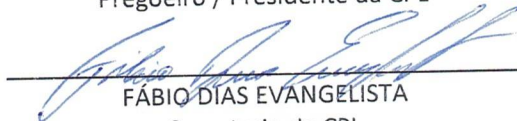
16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- | | |
|-----------|------------------------------------|
| Anexo I | – Termo de Referência |
| Anexo II | – Declaração de termo participação |
| Anexo III | – Declaração que não emprega menor |
| Anexo IV | – Minuta do contrato |
| Anexo V | – Protocolo de entrega |

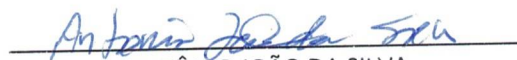
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), 05 de junho de 2018.



WESLEY DA SILVA BORGES
Pregoeiro / Presidente da CPL



FÁBIO DIAS EVANGELISTA
Secretario da CPL



ANTÔNIO JOÃO DA SILVA
Membro da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, MATERIAL DE ARTESANATO, MATERIAL PARA DECORAÇÕES, ENFEITES E MATERIAS PARA ENXOVAL.** para atender as necessidades do Município de São José do Piauí, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação de aquisição justifica-se na necessidade do material supramencionado para atender as necessidades do Município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ.

3.2. As especificações dos itens estão de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do Município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abridor de lata e garrafa de alumínio	und	44	R\$ 2,85	R\$ 125,40
2	Açucareiro com tampa	und	66	R\$ 5,40	R\$ 356,18
3	Agulha de costura PC 25	pct	36	R\$ 5,23	R\$ 188,40
4	Alicates para artesanatos	und	22	R\$ 11,13	R\$ 244,93
5	Apitos diversos de brinquedo	und	130	R\$ 5,67	R\$ 736,67
6	Arame para artesanato	und	80	R\$ 3,23	R\$ 258,67
7	Árvore de natal 1,50	und	44	R\$ 113,28	R\$ 4.984,47
8	Árvore de natal 1,80	und	44	R\$ 158,48	R\$ 6.973,27
9	Bacia 15000ml	und	66	R\$ 7,48	R\$ 493,68
10	Bacia 45 plastica	und	66	R\$ 10,73	R\$ 708,18
11	Bacia 55 plastica	und	66	R\$ 15,75	R\$ 1.039,28
12	Balde de 20l plastico	und	110	R\$ 6,62	R\$ 727,83
13	bambolê	und	438	R\$ 3,47	R\$ 1.518,40
14	Bandeira plástica costurada	pct	438	R\$ 6,15	R\$ 2.693,70
15	Bandejas descartáveis pct c/ 10	pct	365	R\$ 7,60	R\$ 2.774,00
16	Bandeira Bebê	und	146	R\$ 19,32	R\$ 2.820,23
17	Bastao cola quente	pct	66	R\$ 2,03	R\$ 134,20
18	Bolão colorido liso	und	131	R\$ 6,80	R\$ 890,80
19	Bolas brilhante 6,5 cm	pct	146	R\$ 4,62	R\$ 674,03
20	Bolas leves de brinquedos	und	511	R\$ 4,82	R\$ 2.461,32
21	Bolsas de bebê	conj	161	R\$ 54,13	R\$ 8.715,47

22	Bq gergeba estrela x5	pct	73	R\$ 8,95	R\$ 653,11
23	Bq mine botão x21	pct	117	R\$ 26,98	R\$ 3.156,66
24	Bq palmeira x14	pc	58	R\$ 17,60	R\$ 1.020,80
25	Brinq. Boneca	und	219	R\$ 5,03	R\$ 1.102,30
26	Brinq. Boneca plastico	und	219	R\$ 5,32	R\$ 1.164,35
27	Buquê botão x10	und	146	R\$ 33,95	R\$ 4.956,70
28	Buquê papagaio x5	und	146	R\$ 15,62	R\$ 2.280,03
29	Buquê rosas x5	und	161	R\$ 11,98	R\$ 1.928,78
30	Buzina da alegria 300ml	und	29	R\$ 10,28	R\$ 298,22
31	Caçarola 35 hotel	und	44	R\$ 79,95	R\$ 3.517,80
32	Caçarola 50 hotel	und	44	R\$ 149,97	R\$ 6.598,53
33	Caixa organizadora c/ trava 20 lts	und	131	R\$ 36,97	R\$ 4.842,63
34	Caixa termixa 46 l siberian	und	51	R\$ 198,32	R\$ 10.114,15
35	Caixa térmica 52 lts	und	44	R\$ 238,30	R\$ 10.485,20
36	Caixa térmica 60	und	26	R\$ 277,60	R\$ 7.217,69
37	Caixa térmica 45	und	44	R\$ 158,28	R\$ 6.964,47
38	Caldeirão 28 hotel	und	44	R\$ 69,98	R\$ 3.079,12
39	Caldeirão 30 hotel	und	44	R\$ 74,97	R\$ 3.298,53
40	Cadeira 34 hotel	und	44	R\$ 80,15	R\$ 3.526,45
41	Caminhão boiadeiro	und	219	R\$ 4,82	R\$ 1.054,85
42	Caminhão bombeiro	und	234	R\$ 4,82	R\$ 1.127,10
43	Caminhão caçamba	und	234	R\$ 4,82	R\$ 1.127,10
44	Caneca natal 120ml	und	292	R\$ 5,65	R\$ 1.649,80
45	Caneca redonda mãe 120ml	und	292	R\$ 5,48	R\$ 1.601,13
46	Canutilho diversos	und	26	R\$ 7,98	R\$ 207,48
47	Cesto c/ pedal 30 lts	und	51	R\$ 44,98	R\$ 2.293,98
48	Cesto fechado 60 lts c/ tp	und	44	R\$ 37,30	R\$ 1.641,05
49	Cesto telado gr	und	197	R\$ 39,80	R\$ 7.840,60
50	Coador / cabo 18cm	und	47	R\$ 4,20	R\$ 197,40
51	Coador multiuso G	und	33	R\$ 5,77	R\$ 190,30
52	Coador multiuso M	und	26	R\$ 5,63	R\$ 146,47
53	Colante	und	35	R\$ 6,20	R\$ 217,00
54	Colar c/ pisca	und	102	R\$ 7,13	R\$ 727,60
55	Colar havaiano	und	219	R\$ 4,23	R\$ 927,10
56	Colcha de berço	und	175	R\$ 20,30	R\$ 3.552,50
57	Coleção bela belinha	kit	197	R\$ 4,80	R\$ 945,60
58	Colher café inox	conj	117	R\$ 3,13	R\$ 366,60
59	Colher alumínio fundida	und	51	R\$ 6,23	R\$ 317,90
60	Colher de inox	und	117	R\$ 9,27	R\$ 1.084,20
61	Colher de pau	und	117	R\$ 14,47	R\$ 1.692,60
62	Colher plástica sobreuso desc pct c/10 und	pct	438	R\$ 2,92	R\$ 1.277,50

63	Concha aluminio	und	47	R\$ 6,73	R\$ 316,47
64	Confetes saco 300gm	pct	95	R\$ 4,96	R\$ 471,52
65	Conjunto de assadeiras de aluminio	und	44	R\$ 28,98	R\$ 1.275,27
66	Copo vidro c/ 6	conj	62	R\$ 16,31	R\$ 1.011,43
67	Copo descartavel	pct	657	R\$ 4,32	R\$ 2.836,05
68	Corda para abadá de capoeira	mt	35	R\$ 7,62	R\$ 266,58
69	Creme dental infantil 50g	Tb	190	R\$ 3,72	R\$ 706,17
70	Cristais coloridos	und	26	R\$ 3,85	R\$ 100,01
71	Enfeite sino decorado c/ 6 3cm	und	102	R\$ 11,48	R\$ 1.171,30
72	Enfeites natalinos	und	117	R\$ 6,32	R\$ 739,05
73	Escorredor de massas	und	26	R\$ 43,95	R\$ 1.142,70
74	Escorredor de prato plastico	und	44	R\$ 12,63	R\$ 555,72
75	Escova dental infantil	und	438	R\$ 3,08	R\$ 1.350,50
76	Escova para mamadeira	und	110	R\$ 5,57	R\$ 612,33
77	Espuminha da alegria 300ml	und	88	R\$ 7,45	R\$ 655,60
78	Faca inox de cozinha	und	35	R\$ 17,65	R\$ 617,75
79	Festão aramado metalizado 5mt	und	62	R\$ 12,47	R\$ 772,93
80	Festão simples 2mt	und	146	R\$ 7,98	R\$ 1.165,08
81	Figurino	und	70	R\$ 17,85	R\$ 1.249,50
82	Filtro 2 velas ceramica	und	26	R\$ 74,28	R\$ 1.931,37
83	Fitas 00	pct	62	R\$ 6,63	R\$ 411,27
84	Fitas 01	pct	73	R\$ 9,95	R\$ 726,35
85	Fogos 12 tiros	cx	190	R\$ 13,90	R\$ 2.640,37
86	Forma p/ bolo aluminio	und	57	R\$ 21,98	R\$ 1.253,05
87	Fralda descartável tam: P	pct	88	R\$ 7,15	R\$ 628,91
88	Fralda descartável tam: M	pct	88	R\$ 7,15	R\$ 628,91
89	Fralda descartável tam: G	pct	88	R\$ 7,15	R\$ 628,91
90	Frigideira 24 aluminio	und	26	R\$ 31,48	R\$ 818,57
91	Frigideira 30 aluminio	und	26	R\$ 36,31	R\$ 944,15
92	Garfo de aluminio	und	26	R\$ 4,46	R\$ 116,05
93	Gazebo 2.40x3	und	15	R\$ 274,98	R\$ 4.124,75
94	Girandola 1080 tiros	cx	44	R\$ 381,33	R\$ 16.778,67
95	Grampos para varal	pct	58	R\$ 6,32	R\$ 366,37
96	HT ficus 42 folhas	und	44	R\$ 10,87	R\$ 478,13
97	Ht folha roseira x15	pct	44	R\$ 9,80	R\$ 431,20
98	HT orquídeas cetim x10	und	44	R\$ 25,31	R\$ 1.113,79
99	Jarra 4Lt graduada plástica	und	44	R\$ 13,81	R\$ 607,79
100	Jogo de boliche c/ 6 pinos	und	117	R\$ 8,78	R\$ 1.027,65
101	Jogo de botão	und	117	R\$ 5,48	R\$ 641,55
102	Jogo de dama	und	117	R\$ 5,87	R\$ 686,40
103	Jogo xadrez	und	117	R\$ 9,31	R\$ 1.089,66

104	Jogos de memoria	und	47	R\$ 15,47	R\$ 726,93
105	Kit alimento (com caneca)	kit	1095	R\$ 3,55	R\$ 3.887,25
106	Kit camiseta regata malha bebê	und	161	R\$ 10,77	R\$ 1.733,43
107	Kit fralda 70x70 algodão	und	58	R\$ 25,31	R\$ 1.468,17
108	Kit mijão liso algodão	und	161	R\$ 7,63	R\$ 1.228,43
109	Kit toca, luva e sapatinho	conj	131	R\$ 10,80	R\$ 1.414,80
110	Lança confetes 30cm	pct	47	R\$ 12,82	R\$ 602,38
111	Lenços umedecidos p/ bebê pote c/ 75 und	pt	175	R\$ 7,81	R\$ 1.367,33
112	Linha para costurar grande	und	22	R\$ 4,23	R\$ 93,13
113	Lixeira coleta seletiva 100 lts	und	23	R\$ 59,31	R\$ 1.364,21
114	Lixeira urso com pedal 12 lts	conj	80	R\$ 32,45	R\$ 2.596,00
115	Machadinha tramontina	und	23	R\$ 7,78	R\$ 179,02
116	Mangueira de 100mt	und	23	R\$ 405,00	R\$ 9.315,00
117	Mangueira de 20 mt tran cristal	und	23	R\$ 54,18	R\$ 1.246,14
118	Manta em tecido bebê bordada	und	88	R\$ 18,90	R\$ 1.663,20
119	Maquiagem	und	22	R\$ 7,68	R\$ 169,03
120	Marabu c/ fios metalizados 1,50 m	und	88	R\$ 11,65	R\$ 1.025,20
121	Mascaras artesanal	und	70	R\$ 4,90	R\$ 343,00
122	Meia calça	und	26	R\$ 16,65	R\$ 432,81
123	Mesa 70x70	und	26	R\$ 48,98	R\$ 1.273,57
124	Miçangas kg	kg	22	R\$ 3,93	R\$ 86,53
125	Mosqueteiro poliester	und	131	R\$ 22,32	R\$ 2.923,48
126	Ônibus de brinquedo	und	88	R\$ 7,80	R\$ 686,40
127	Organizador infantil c/ trava lt	und	88	R\$ 30,62	R\$ 2.694,27
128	Pá p/ lixo cabo longo plastica	und	44	R\$ 8,13	R\$ 357,87
129	Painel santo Antônio	und	26	R\$ 21,32	R\$ 554,23
130	Painel São João decorativo	und	26	R\$ 21,32	R\$ 554,23
131	Painel São Pedro decorativo	und	26	R\$ 21,32	R\$ 554,23
132	Pano de chão 54x73	pct	88	R\$ 10,55	R\$ 928,11
133	Pano de prato artesanal 30x75	und	11	R\$ 3,23	R\$ 35,57
134	Pano de prato c/ desenho 40x66	und	35	R\$ 5,63	R\$ 197,17
135	Papeiro 14 c/ bico baby	und	53	R\$ 23,81	R\$ 1.262,11
136	Pega varetas	und	110	R\$ 4,40	R\$ 483,63
137	Peneira de ferro p/ goma G	und	18	R\$ 9,13	R\$ 164,40
138	Peneira de ferro p/ goma M	und	18	R\$ 7,65	R\$ 137,64
139	Pente infantil	und	263	R\$ 2,15	R\$ 565,45
140	Pisca cascata 150 lampadas	und	58	R\$ 34,17	R\$ 1.981,67
141	Pisca com 100 lampadas	und	168	R\$ 14,15	R\$ 2.377,20
142	Poly bloco de montar plastico	und	161	R\$ 6,78	R\$ 1.092,12
143	Pompom com fio metalizado	und	88	R\$ 6,77	R\$ 595,47
144	Porta algodão plastico	und	73	R\$ 10,52	R\$ 767,72

145	Porta cotonete plástico	und	73	R\$ 10,97	R\$ 800,57
146	Porta mantimentos c/ 05 pcs	conj	44	R\$ 32,85	R\$ 1.445,40
147	Porta sabão esponja colorido	und	26	R\$ 3,46	R\$ 90,05
148	Porta talher c/ tampa plastica	und	35	R\$ 8,91	R\$ 311,97
149	Pote de vidro 3L	und	35	R\$ 14,48	R\$ 506,92
150	Prato descartável 15 cm BR pct c/ 10	pct	307	R\$ 2,20	R\$ 675,40
151	Prato fundo porcelana 23 cm	und	161	R\$ 8,80	R\$ 1.416,80
152	Pula corda	und	234	R\$ 3,78	R\$ 885,30
153	Quebra cabeças madeira	und	131	R\$ 20,47	R\$ 2.681,13
154	Ralador de verdura plastico	und	44	R\$ 6,47	R\$ 284,53
155	Rede de cabelo	und	35	R\$ 2,35	R\$ 82,25
156	Rodo grande 60cm c/ cabo	und	58	R\$ 13,63	R\$ 790,73
157	Saboneteira em PS	und	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
158	Sabonete liquido 100 ml	frc	117	R\$ 9,82	R\$ 1.148,55
159	Saleiro parede plastico	und	18	R\$ 7,33	R\$ 132,00
160	Sementes kg	kg	55	R\$ 2,82	R\$ 154,92
161	Serpentina 0,9 cmx12mt	pct	95	R\$ 6,17	R\$ 585,83
162	Shampoo infantil 100ml	frc	175	R\$ 9,97	R\$ 1.744,17
163	Sobrinhas para frevo	und	35	R\$ 6,97	R\$ 243,83
164	Stalos junino	cx	88	R\$ 4,15	R\$ 365,20
165	Tabua de carne n°5	und	53	R\$ 10,13	R\$ 537,07
166	Tapetes alfabeto	und	55	R\$ 44,85	R\$ 2.466,75
167	Tapetes alfanumérico	und	44	R\$ 54,98	R\$ 2.419,12
168	Tecido para cenario	mt	26	R\$ 8,83	R\$ 229,67
169	Tenda 3x3	und	22	R\$ 533,32	R\$ 11.732,97
170	Tesouras	und	35	R\$ 15,63	R\$ 547,17
171	Tiaras com flor	und	55	R\$ 11,83	R\$ 650,83
172	Tinta para pintura de rosto	kit	44	R\$ 16,48	R\$ 725,27
173	Toalha capuz biju bebê	und	117	R\$ 15,30	R\$ 1.790,10
174	Toalha de rosto 42x75 algodão	und	131	R\$ 8,15	R\$ 1.067,65
175	Toalha mão social 24x37 algodão	und	161	R\$ 3,23	R\$ 520,57
176	Varal de nylon	Pct	146	R\$ 6,78	R\$ 990,37
177	Vassoura flex canto c/ cabo	und	66	R\$ 14,48	R\$ 955,90
					R\$ 291.427,78

5. LOCAIS DE FORNECIMENTOS E ENTREGA

5.1 Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ e/ou Secretais Municipais, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

5.2 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de fornecimento.

5.3 Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, de modo que não prejudique os veículos e máquinas que serão abastecidos.

5.4 O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao recebimento dos produtos, que conferirá o fornecimento de acordo com a qualidade, quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5 Será emitido documento atestando o recebimento dos produtos fornecidos.

5.6 A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos produtos e/ou itens fornecidos com defeitos, avarias, ou qualquer outra desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7 No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Administração Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes das entregas dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, incluindo também eventuais danos pessoais e matérias causados a terceiros durante o fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 O acompanhamento do fornecimento será realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Piauí e suas secretarias.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

7.1.1. As sanções determinadas no item 15.1 são de competência do Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI.

7.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos itens ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

7.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos itens superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item são da competência do Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI.

7.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

7.3.3. A sanção estabelecida na alínea "d" deste item é da competência do Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI.

7.3.4. As sanções estabelecidas no item 15.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 15.2.

7.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para aquisição parcelada dos itens objeto deste Termo de Referência, durante a vigência do contrato, é de **R\$ 291.427,78 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).**

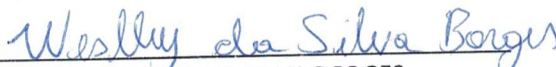
9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços realizadas pela administração pública municipal.

10. CONCLUSÃO

O Município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI necessita da aquisição supramencionada para atender as necessidades do Município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ.

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, 05 de junho de 2018.



WESLEY DA SILVA BORGES
Pregoeiro / Presidente da CPL



FÁBIO DIAS EVANGELISTA
Secretario da CPL



ANTÔNIO JOÃO DA SILVA
Membro da CPL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, que:

Verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Atende plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

(data)

(assinatura autorizada)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

V - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer o objeto no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, no local e nos moldes constantes na ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 019/2018.

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditivado (valor) nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do 001 - Recursos Ordinários; 110 - Transferências do FUNDEB - Controle Unificado; 119 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 210 - Transferências de Recursos do SUS; 311 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento dos itens objeto do contrato, o valor de R\$, conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. O não cumprimento do prazo estabelecido para prestação do serviço, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o serviço não prestado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

13.2.1 A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 7.3 deste Contrato.

13.2.2 No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HJLM, por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2.3. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.3. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

13.5. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Os direitos da Administração Pública serão reconhecidos, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), XX de XXX de 2018.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE**

**XXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____